



DECRETO Nº 75 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a recondução e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em segunda instância, nos termos do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o previsto no inciso II, do art. 14, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018;

CONSIDERANDO o previsto no art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018; e

CONSIDERANDO as alterações realizadas pela Lei Municipal Complementar n.º 4.831/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos os conselheiros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com mandato de mais 01 (um) ano, contados a partir de 07/11/2023:

I - **STEFANIA BORGES DA SILVA** - matrícula: 86.421 - Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal, chefe superior do conselho (presidente), conforme o



arts. 47 e 55, e ainda, inciso I, do art. 50, todos da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais;

II - **VICENTE GOMES DE LACERDA** - matrícula: 46.745 - Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social - Vice-Presidente do Conselho, conforme inciso II, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais;

III - **JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO** - OAB/MT n.º. 10.200/B, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande, conforme o inciso IV, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **MICHELL ANTONIO BREDÁ** - OABMT n.º 16.990/O;

IV - **EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETO**, representante do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme inciso VI, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **JOÃO SANTANA DE PROENÇA**;

V - **ANTONIO BARROS DE SOUZA**, representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI, conforme inciso VII, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **JEAN CHARLE DE SOUZA**; e

VI - **BRUNO LINS RIOS**, representante do Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande, conforme inciso VIII, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA**.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Conselheiros, titulares e suplentes, para o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com mandato de 01 (um) ano, contado a partir de 07/11/2023, permitida uma única recondução:

I - **FERNANDO LUIZ KRUPINISKI** - matrícula: 151.754 - Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, conforme o inciso I, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de



Recursos Fiscais, e seu respectivo suplente: **VINICIUS BOTTEGA ALVES** - matrícula: 151.753 - Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal;

II - **NATACHA GABRIELLE DIAS CARVALHO LIMA** - Procuradora-Adjunto Chefe da Procuradoria Patrimonial do Município de Várzea Grande, conforme inciso III, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e sua suplente: **KASSIA RABELO SILVA**;

III - **RODRIGO YAWATA CHAGAS**, representante do Conselho Regional de Administração - CRA, conforme inciso V, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **LAELSON AUGUSTO DO NASCIMENTO**;

IV - **MAXWEL SILVA ALVES** - matrícula: 86.784, Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, suplente da Presidente do Conselho, conforme inciso I, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018; e

V - **JOSIVANIA FRANCA SANTOS** - matrícula: 138.850 - Superintendente de Modernização e Prestação de Contas, suplente do Vice-Presidente do Conselho, conforme inciso II, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos Municipais ns. 46/2022 e 13/2023.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2023.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 14 de novembro de 2023.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Art. 1º - Designar o servidor, **CARLOR HENRIQUE ARAUJO VIEIRA** portador da Cédula de Identidade RG n.16924100SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.027.053.081-99, como **FISCAL DE CONTRATO**, e em substituição dos servidores **LUCIO MANOEL DA SILVA NETO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **205/2023**, e a contratação da empresa **DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, cujo o objeto e a locação de veículos tipo van teto alto especial para transporte de pnes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. A partir do dia 01/10/2023.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -O servidor ora designado declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 14 de novembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário de Saúde SMS/VG

DECRETO Nº 75 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a recondução e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em segunda instância, nos termos do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o previsto no inciso II, do art. 14, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018;

CONSIDERANDO o previsto no art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018; e

CONSIDERANDO as alterações realizadas pela Lei Municipal Complementar n.º 4.831/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos os conselheiros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com mandato de mais 01 (um) ano, contados a partir de 07/11/2023:

I - **STEFANIA BORGES DA SILVA**-matrícula: 86.421 - Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal, chefe superior do conselho (presidente), conforme o arts. 47 e 55, e ainda, inciso I, do art. 50, todos da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais;

II - **VICENTE GOMES DE LACERDA** - matrícula: 46.745 - Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social - Vice-Presidente do Conselho, conforme inciso II, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais;

III - **JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO** - OAB/MT n.º 10.200/B, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande, conforme o inciso IV, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **MICHELL ANTONIO BREDAS**- OABMT n.º 16.990/O;

IV - **EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETO**, representante do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme inciso VI, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **JOÃO SANTANA DE PROENÇA**;

V - **ANTONIO BARROS DE SOUZA**, representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI, conforme inciso VII, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **JEAN CHARLE DE SOUZA**; e

VI - **BRUNO LINS RIOS**, representante do Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande, conforme inciso VIII, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA**.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Conselheiros, titulares e suplentes, para o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com mandato de 01 (um) ano, contado a partir de 07/11/2023, permitida uma única recondução:

I - **FERNANDO LUIZ KRUPINISKI**-matrícula: 151.754 - Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, conforme o inciso I, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu respectivo suplente: **VINICIUS BOTTEGA ALVES**-matrícula: 151.753 - Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal;

II - **NATACHA GABRIELLE DIAS CARVALHO LIMA**- Procuradora-Adjunta Chefe da Procuradoria Patrimonial do Município de Várzea Grande, conforme inciso III, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e sua suplente: **KASSIA RABELO SILVA**;

III - **RODRIGO YAWATA CHAGAS**, representante do Conselho Regional de Administração - CRA, conforme inciso V, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e seu suplente: **LAELSON AUGUSTO DO NASCIMENTO**;

IV - **MAXWEL SILVA ALVES**-matrícula: 86.784, Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, suplente da Presidente do Conselho, conforme inciso I, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018; e

V - **JOSIVANIA FRANCA SANTOS**-matrícula: 138.850- Superintendente de Modernização e Prestação de Contas, suplente do Vice-Presidente do Conselho, conforme inciso II, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos Municipais ns. 46/2022 e 13/2023.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2023.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 14 de novembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1134/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.164/91 e Decreto n.º 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n.º 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria n.º 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar n.º 035/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de novembro de 2023.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº 272/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG, senhor **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e pela Lei Municipal n.º 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria n.º 042/2023, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 07 de fevereiro de 2023, página 720, instaure o PAD **003/2023 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias**, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna n.º 919/2023, da Diretoria Comercial, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de novembro de 2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente - DAE/VG

PORTARIA Nº 1135/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.164/91 e Decreto n.º 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n.º 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria n.º 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar n.º 011/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de novembro de 2023.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 343/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.548/0001-10, e de outro lado, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO OESTE DE MATO GROSSO LTDA – (LACBOM), inscrita no CNPJ n. 03.548.401/0001-79. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 1.224.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97; DATA DE ASSINATURA: 10.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO OESTE DE MATO GROSSO LTDA – (LACBOM)